



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 06 DE ABRIL DE 2017 - ANO XI - Nº 271

## PORTARIA N.º 213, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 83 da Lei Complementar 084, de 03 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o pedido de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora Municipal, **CIDCLEIA CARNEIRO ARCANJO**, exarado no processo administrativo nº. 5847/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora municipal **CIDCLEIA CARNEIRO ARCANJO**, Merendeira, matrícula 3.024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (trinta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para cuidar de seu pai, pelo período de 05 de dezembro de 2016 a 04 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 227, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando 038/2017/SMAS/PMRF, da Secretária Municipal de Assistência Social,

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Relotar, a servidora Municipal **MARIANA XAVIER BASTOS GAMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Matrícula nº 5311, da Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos a 01 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 228, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando 038/2017/SMAS/PMRF, da Secretária Municipal de Assistência Social,

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Relotar, o servidor municipal **OTONIEL MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1074, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos a 01 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 229, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 13 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **WASHINGTON LUÍS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 032.920.667-27, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador II – do Centro de Referência da Assistência Social - Centro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC4, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 230, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DAS DORES MATTOS DA S. MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 007.669527-11, para exercer o cargo de Assessor Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 231, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora, **TEREZA CRISTINA MEYER CABRAL MACHADO**, devido a concessão de aposentadoria à servidora,

pelo Instituto Nacional de Seguro Social, através do benefício nº. 172.877.228-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, que proceda a exoneração da servidora municipal **TEREZA CRISTINA MEYER CABRAL MACHADO**, portadora da CTPS nº. 10.444/20, ocupante do cargo de Bioquímica, matrícula 1.032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 42, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 232, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de Licença Prêmio da servidora municipal, **IRLANDIA GALDINO CORRÊA DA SILVA**, exarado no processo administrativo nº. 4329/2014, devidamente autorizado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora municipal **IRLANDIA GALDINO CORRÊA DA SILVA**, no cargo de Servente, matrícula 1.129, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, por 02 (dois) meses referente ao período o qual tem direito (1993/1998), a partir de 14 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a 14 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 233, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 096/2017/SME, da Secretária Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ANTONIO**, inscrita no CPF sob o n.º 002.461.127-19, do Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Cachoeira do Funil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 234, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 112/2017/SME, que retifica o memorando 096/2017/SME da Secretária Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ANTONIO**, inscrita no CPF sob o n.º 002.461.127-19, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 235, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 096/2017/SME, da Secretária Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ANTONIO**, inscrita no CPF sob o n.º 002.461.127-19, para responder pelo cargo de Diretor da Escola Municipal Cachoeira do Funil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 237, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUIZ CARLOS DE NOVAES**, inscrito no CPF sob o n.º 852.821.387-00, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 238 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE SOUZA DE PAULA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **ROGÉRIO ANTONIO DE SOUZA DUTRA**, no dia 17 de março de 2017, de acordo com a cópia da Certidão de Óbito, Termo nº 95.609, constante das fls. 03, do Processo Administrativo 1760/2017,

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, Inc. XI, da Lei Complementar 084, de 03 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor municipal **ROGÉRIO ANTONIO DE SOUZA DUTRA**, matrícula 1089, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 17 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 22 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO DE Nº 75 DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de Dezembro de 2016 e Artigo 1º, da Lei nº 1.873 de 09 de Março de 2017,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Vias Urbanas - Conservação	15.452.2015.2048	33.90.39.00	004	140.000,00
	<b>Total</b>				<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão	15.452.2015.2042	31.90.94.00	000	25.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Iluminação Pública - Manutenção	15.452.2015.2045	33.90.39.00	004	80.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Limpeza Pública - Manutenção	15.452.2015.2046	33.90.39.00	004	35.000,00
	<b>Total</b>				<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**Alex Sandro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**DECRETO DE Nº 77 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de Dezembro de 2016.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão	18.122.1001.7005	33.90.30.00	004	8.000,00
<b>Total</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Esgoto Manutenção do Sistema	17.512.2015.7003	33.90.39.00	004	8.000,00
<b>Total</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Silva Guedes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DECRETO DE Nº 78 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de Dezembro de 2016,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Secretaria Municipal de Governo - Gestão	04.122.2016.2001	31.90.16.00	000	9.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2015	31.90.04.00	000	100.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – INSS – Amortização e Serviço da Dívida Interna	28.843.2016.1002	46.90.71.00	004	30.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão	15.452.2015.2042	33.90.36.00	004	9.000,00
<b>Total</b>					<b>148.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Secretaria Municipal de Governo - Gestão	04.122.2016.2001	31.90.11.00	000	9.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2015	31.90.11.00	000	100.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – Gestão	04.123.2016.2006	33.90.39.00	004	30.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão	15.452.2015.2042	33.90.39.00	004	9.000,00
<b>Total</b>					<b>148.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº. 079, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 446.383,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.874 de 09 de março de 2017,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 446.383,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a despesa assim codificada.

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.08	Restituição – Canalização de Canal – 0234.854-69/2007	15.451.2015.1.229	4.4.20.93.00	012	R\$ 446.383,24
<b>Total</b>					<b>R\$ 446.383,24</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do credito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o saldo de Convênio com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades e o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 27 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**Alex Sandro dos Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Jorge Luiz Pereira de Medeiros**  
Procurador Municipal  
OAB/RJ 119.546

**DECRETO Nº 080, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Flôres, realizada em 24 de fevereiro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo nominadas para compor o Conselho Municipal de Saúde:

**I – Mesa Diretora:**

Presidente: Daniele Novaes Oliveira  
Vice Presidente: Marly Martins Alves  
1º Secretário: Carla Novaes Oliveira  
2º Secretário: Emanuelle da Silva Guedes

**II - Composição do Conselho Municipal de Saúde:****Representantes dos Usuários: (Entidade/Representantes)****Titulares:**

- 1- Conselho da Criança e Adolescente (Marlucy Victorino de S. Lima)
- 2- Comissão de Emprego e Renda (José Luís de Paula)
- 3- Associação dos Pastores de Rio das Flôres (Marly Martins Alves)
- 4- Associação de Moradores de Taboas ( Maria Cristina Machado da Silva)

**Suplentes:**

- 1- Clube Viva Vida (Célia Silva Gonçalves)
- 2- Associação do Bairro Elizabeth (Maria das Graças Fonte de Araújo)
- 3- Associação de Moradores do Bairro do Funil (Paulo Rocha Daniel)
- 4- Associação de Moradores do Abarracamento (Édson Mautoni de Oliveira)

**Representantes dos Trabalhadores da Saúde:****Titulares:**

- 1- Pérola Teixeira de Souza
- 2- Emanuelle da Silva Guedes

**Suplentes:**

- 1- Adriana de Oliveira Pereira
- 2- Teresinha Valéria Simões Silva

**Representantes do Prestador de Serviço / Cruz Vermelha RJ:****Titular:** 1- Daniele Novaes Oliveira**Suplente:** 1 - Cleide Maria Xavier Cavalcanti**Representantes do Governo Municipal:****Titular:** 1- Carla Novaes Oliveira**Suplente:** 1 - Thammi Faria de Couto**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Edição, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 27 de março de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO****Data da realização:** 24/04/2017 às 09hs**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.****Objeto:** Futura e eventual aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel), com fornecimento contínuo e fracionado para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, conforme demanda das Secretarias (Agropecuária, Obras e Serviços Públicos e Educação) e do Fundo Municipal de Saúde. O procedimento se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº12 – Centro – Rio das Flôres/RJ; no horário de 12h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e sua retirada estará condicionada a entrega de uma resma de papel A4, **Luís Gustavo Dias André - Pregoeiro.****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 040/2017****RODRIGO LIMA DE NOVAES**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra “a”, item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra “b”, item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,**R E S O L V E,****EXONERAR, JORGE WELLINTON CESAR ESPINDULA** CPF nº 133.057.077-47, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, CAC-6, vinculado ao gabinete do Vereador Diogo Brites dos Santos, de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 12 de agosto de 2010, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente****PORTARIA Nº 042/2017****RODRIGO LIMA DE NOVAES**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra “a”, item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra “b”, item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,**R E S O L V E,****NOMEAR ANA LUIZA GUALBERTO JORGE**, CPF nº 158.725.247-30, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Legislativo I, CAC-5, de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 12 de agosto de 2010, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente****RESOLUÇÃO Nº 440 DE 04 DE ABRIL DE 2017****Ementa:** Altera a redação do artigo 124, e seus parágrafos, e do artigo 125 da Resolução nº172, de 16 de junho de 1990, modificado pela Resolução nº435, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Mesa da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do artigo 124, e seus parágrafos, e o artigo 125, da Resolução nº 172, de 16 de junho de 1990, modificado pela Resolução nº 435, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 124** - De cada Sessão Ordinária da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo sucintamente, os assuntos tratados, a qual será digitada em meio eletrônico, impressa e encadernada, observado o disposto nos §6º e §7º deste artigo, não sendo necessário o registro manual em livro próprio.

**§ 1º** - As proposições podem ser apresentadas apenas com a declaração do objeto a que queiram ser referir.

**§ 2º** - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

**§ 3º** - A Ata considerar-se-á automaticamente aprovada na Sessão seguinte, sem necessidade de sua leitura, exceto quando requerida ao Presidente da Câmara, por algum Vereador, e aprovado pelo Plenário, o que deverá ocorrer antes da leitura de Expediente.

**§ 4º** - Feita alguma impugnação ou solicitada retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova Ata, a qual será lida e levada novamente à votação, na Sessão subsequente.

**§ 5º** - A cópia da transcrição da Ata deverá ser assinada a quem estiver na condição de Presidente e Secretários dos trabalhos da respectiva Sessão.

**§ 6º** - As Atas assinadas ficarão sob a guarda e responsabilidade do funcionário nomeado, por meio de Portaria, para a sua confecção e comporão o Livro de Atas, que será devidamente encadernado no final de exercício.

**§ 7º** - O Livro de Atas encadernado conterá termos de abertura e encerramento, assinados pelo Presidente, Secretários e responsável de que trata o §6º, contendo, no termo de encerramento, a informação do número de folhas de cada Livro, sendo estas numeradas e rubricadas pelo responsável por controle e registro.

**§ 8º** - O Vereador poderá solicitar cópia da transcrição, na íntegra, de toda a Sessão Ordinária e/ou Extraordinária, ou de parte dela, através de Requerimento escrito direcionado ao Presidente, o qual deverá ser levado à votação do Plenário.

**§ 9º** - A transcrição a que se refere ao parágrafo anterior não fará parte da Ata registrada no Livro de Atas, sendo forneci-

da apenas ao Vereador Requerente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de aprovação do seu Requerimento, devendo ser assinada pelo Presidente e Secretários, contendo a data da Sessão transcrita, no todo ou em parte.

**Art. 125** - A Ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida e, por meio de Requerimento feito ao Presidente, lida e levada à aprovação, antes do encerramento da Sessão. Feita alguma impugnação ou solicitada retificação da Ata, o Plenário deliberará, a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova Ata, a qual será lida e levada novamente à votação, na mesma Sessão. Não havendo requerimento para sua leitura, considerar-se-á automaticamente aprovada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 435, de 06 de maio de 2014, e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
Presidente

José Roberto da Silva  
1º Secretário

Rodrigo Santana de Almeida  
Vice-Presidente

Diogo Brites dos Santos  
2º Secretário

---

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2017

Rodrigo Lima de Novaes, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe conferidas pela letra "j", item I, do art. 19, combinado com 1, letra "a", item II, do art. 70, ambos os artigos da Resolução nº 172, de 16 de junho de 1990.

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência nº 005, de 16 de fevereiro de 2017, com ciência e concordância dos Vereadores na composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, e indicação posterior dos respectivos Vice-Presidentes das Comissões Permanentes, em 20 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - NOMEAR, com consenso dos Vereadores, respeitando a proporcionalidade partidária, tendo a Comissão Permanente de Justiça e Redação, os Vereadores: Rodrigo Santana e Almeida (Presidente), José Roberto da Silva (Vice-Presidente) e Arnaldo Grijó Amorim (Membro); a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: José



Phillipe da Silva (Presidente), Diogo Brites dos Santos (Vice-Presidente) e Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto (Membro); e a Comissão de Obras e Serviços Públicos: José Roberto da Silva (Presidente), Rafael Teodoro Machado (Vice-Presidente) e Carlos Augusto de Castro Laranja (Membro).

**Art. 2º** - Este Ato da Presidência tem seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
Presidente

#### LEI Nº. 1875 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Ementa:** “Dispõe sobre concessão de cesta básica em pecúnia, revogam as Leis Municipais ns. 1.493, de 25 de março de 2010 e 1.537, de 04 de novembro de 2010 e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em pecúnia, a título de cesta básica, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da Unidade Fiscal de Rio das Flôres (UFIRF), a todos os Servidores Públicos Efetivos, pelo dia de seu aniversário.

**Art. 2º** - O valor correspondente à cesta básica constante do artigo anterior será pago diretamente ao servidor aniversariante, através da folha de pagamento, no salário seguinte a data de seu aniversário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, podendo ser suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive, as Leis Municipais nºs. 1.493, de 25 de março de 2010 e 1.537, de 04 de novembro de 2010.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida

**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1.876 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.380,66 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 14.380,66 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
06.01	Secretaria M. de Agropecuária - Restituição - Patrulha Mecanizada - 1007.324-90/2013	04.122.2001.1230	44.20.93.00	012	14.380,66
	Total				14.380,66

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 1007.324-90/2013, Convênio 788904/2013 - Patrulha Mecanizada celebrado juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1.877 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 48.904,95 (quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 48.904,95 (quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
06.01	Secretaria M. de Agropecuária - Restituição - Patrulha Mecanizada - 1007.293-28/2013	04.122.2001.1231	44.20.93.00	012	48.904,95
<b>Total</b>					<b>48.904,95</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior,

será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 1007.293-28/2013, Convênio 788721/2013 - Patrulha Mecanizada celebrado juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de março 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**